



AUTÓGRAFO № 295/2021 PROJETO DE LEI № 282/2021

Altera a Lei nº 7.050, de 27 de julho de 2009, de modo a autorizar o desconto de diferenças relativas ao valor do plano de assistência à saúde e odontológico na hipótese de o titular encerrar seu vínculo com a Câmara Municipal após o fechamento mensal da movimentação.

alteração:	Art. 1º A Lei nº 7.050, de 27 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte
	"Art. 4º
	Parágrafo único. Fica autorizado o desconto, inclusive da parte subsidiada pelo Poder Legislativo, de eventuais diferenças relativas ao valor do plano de assistência à saúde e odontológico dos servidores ativos, inativos, vereadores e seus dependentes, na hipótese de encerramento, sob qualquer forma, de seu vínculo com a Câmara Municipal, quando ocorrido após a data de fechamento mensal da movimentação pela contratada." (NR)
	Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
	"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 8 de dezembro de 2021.

ALUISIO BOI

Presidente